



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUITA PROFISSIONAL

Outubro de 2023

Versão - 3

Data de Vigência: 01/10/2023

INTRODUÇÃO

Este Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) foi criado para definir os princípios, conceitos e valores que deverão orientar o padrão de conduta da EOS Investimentos Ltda. (“EOS”) na sua atuação interna e com o mercado, assim como em suas relações com os diversos públicos ao realizar suas atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e distribuição de cotas de fundos de investimento sob gestão.

O conteúdo deste compreende os conceitos que orientam e definem os Princípios de Negócios, os Conflitos de Interesse e o Compromisso Social da EOS, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado pelos Colaboradores da EOS, conforme abaixo definidos, na realização de suas atividades.

Além dos conceitos, como todo código, há ainda medidas ao não-cumprimento dos princípios estabelecidos.

1 APLICABILIDADE

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos aqueles que possuam cargo, função e/ou relação societária, empregatícia, contratual, tais como os sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários da EOS (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”).

Todos os Colaboradores devem se assegurar do entendimento das leis e normas aplicáveis à EOS (cuja principais encontram-se transcritas no Anexo II deste Código), bem como do completo conteúdo deste Código de Ética e Conduta Profissional, e ainda as demais políticas da EOS, que também fazem parte das normas aplicadas à instituição.

2 NATUREZA JURÍDICA

Ao assinar o Termo de Compromisso anexado a este Código (Anexo I), os Colaboradores alegam estar cientes e comprometidos com as regras de trabalho regentes, estando de acordo com os seus princípios. Assim, a transgressão destas será considerada infração contratual, bem como as constantes no Contrato Individual de Trabalho, nas diretrizes da Política de Investimento Pessoal ou demais políticas, e outras regras expressas verbalmente ou por escrito, sujeitando os Colaboradores às sanções cabíveis.

Caso algum Colaborador infrinja a Lei, cometendo qualquer ato infrator em suas funções ou a empresa venha a sofrer punição em virtude da ação de seus Colaboradores, a EOS não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos.

3 PRINCÍPIOS GERAIS

A EOS tem a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem ser baseados em princípios compartilhados por todos seus Colaboradores.

A EOS, visando seu desenvolvimento e a satisfação de seus clientes, tem como objetivo fortalecer sua reputação, mantendo-se íntegra e sólida, fortalecendo sua imagem institucional e corporativa.

Os Colaboradores da EOS não aceitam e rejeitam manifestações de preconceitos quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência ou quaisquer outras formas de discriminação.



Este Código de Ética e Conduta Profissional representa o compromisso dos Colaboradores com os valores que caracterizam a cultura da EOS, baseados na integridade, confiança e lealdade.

4 GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Os sócios da EOS são responsáveis pela gestão deste Código de Ética e Conduta Profissional, não sendo responsabilidade de um único Colaborador ou uma única área.

Entretanto, será de responsabilidade do Comitê de Compliance, o qual será descrito em capítulo específico, a propagação e atualização deste Código de Ética, que contará com a colaboração dos sócios e Colaboradores nesta atividade.

5 RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Em atenção ao art. 18, I, II e III, da Resolução CVM n.º 21/2021, o respeito aos direitos dos clientes deve-se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a satisfação de suas expectativas em relação aos nossos produtos e serviços. Os Colaboradores devem ter em mente a satisfação e atendimento do cliente.

Assim, o contato com o cliente, devido a distribuição de cotas de fundos de investimentos sob a gestão da EOS, deve ser marcado pela cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, mesmo as que sejam negativas ou em fase de esclarecimento.

Nas relações com clientes, o profissionalismo deve prevalecer. Os Colaboradores devem buscar alinhar os interesses da EOS aos interesses dos clientes. Nenhum cliente deverá ser tratado de forma diferente por algum interesse ou sentimento de ordem pessoal de qualquer Colaborador.

As informações referentes aos clientes são propriedade da empresa, devendo haver confidencialidade. Os Colaboradores deverão se comprometer a guardar sigilo mesmo depois de se afastarem da empresa.

Nesse sentido, a EOS conta com Políticas de KYC e PLD, de Cadastro, de Troca de Informações com Clientes e com Administrador Fiduciário, e de Suitability, que especificam de forma mais granular como deve ser o tratamento daqueles clientes para os quais a EOS realiza a distribuição de valores mobiliários.

6 RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiros e de capitais, assim como o cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na ética da EOS.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM n.º 21/2021, caso seja verificado pela EOS a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a EOS informará tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

7 RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

Em relação aos concorrentes, deve ser mantido o mesmo princípio adotado com os clientes, a fim de se estabelecer relações de respeito.



É importante que não se divulguem comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais exigimos e esperamos o mesmo tratamento.

Eventuais conflitos ou situações de concorrência desleal podem ser solucionados, em primeira instância, nas associações representativas do setor.

Não é permitido aos Colaboradores divulgar informação relevante ou de interesse da EOS a seus concorrentes, a não ser em casos excepcionais, com explícita autorização de um sócio.

8 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS

Os compromissos com Fornecedores e Funcionários Terceirizados devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem para ambiguidades ou omissões. É importante que sempre prevaleçam os critérios técnicos e profissionais nas escolhas dos Fornecedores e Funcionários Terceirizados, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar concorrências e licitações.

A EOS eliminará de seu rol de fornecedores aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não disponham de boa reputação no mercado.

9 RELACIONAMENTO COM AMBIENTE DE TRABALHO E COMUNICAÇÃO INTERNA

A convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma das principais características da empresa. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e a busca constante por melhores resultados, além de priorizar a qualidade de vida no trabalho, que é um significativo diferencial competitivo, permitindo-nos manter os melhores profissionais.

Os Colaboradores da EOS devem ter nos sócios e demais colaboradores exemplos de conduta, não sendo admitido que ninguém se utilize do cargo para conseguir favores dos subordinados ou desfrutar de benefícios dentro ou fora da empresa.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

Entre os Colaboradores da EOS, a comunicação interna deverá favorecer a cooperação dos Colaboradores, assim como a efetiva participação no trabalho na empresa. Incentivamos a horizontalidade na comunicação e trato entre todos, sem distinção de cargo.

10 RELACIONAMENTO COM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os meios de comunicação atuam como instrumento relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade. A EOS se colocará a disposição da mídia para tratar de assuntos que eventualmente considerar relevantes.

O porta-voz da EOS é, exclusivamente, o Diretor Geral, que poderá transferir essa função se assim julgar necessário. Sendo assim, é vedado aos demais Colaboradores prestarem informações a repórteres, entrevistadores, jornalistas ou a mídia em geral.



11 BENEFÍCIOS E PRESENTES

Nos termos do art. 102 da Resolução CVM n.º 175/2022, é vedado ao gestor o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique sua independência na tomada de decisão.

Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a EOS adotará o Soft Dollar somente quando o seu benefício acarretar vantagem para a carteira das classes dos fundos de investimento geridos. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de Soft Dollar devem ser previamente apreciadas pela Área de Compliance.

Em relação ao recebimento de presentes, a EOS desencoraja a aceitação de presentes de clientes, potenciais clientes ou parceiros.

Presentes, convites ou demais benefícios devem ser compreendidos como qualquer oferta, presente, brinde, pagamento, promessa de pagamento ou autorização de pagamento de qualquer valor ou qualquer coisa de valor incluindo, mas não se limitando a, refeições, entretenimento e despesas de viagens (excetuados apenas quando diretamente ligados à atividade comercial), de valor superior a R\$ 200,00. O referido limite será atualizado em 15% (quinze por cento) ao ano.

12 PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

12.1 Conceitos Orientadores

No tratamento com clientes, fornecedores, funcionários terceirizados e qualquer pessoa física ou jurídica que realizem negócios com a EOS, os Colaboradores devem privar-se de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais e os desta empresa.

Por “relacionamento pessoal”, compreendem-se cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos, assim como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou outra pessoa de seu relacionamento pessoal tenha participação.

Por “pessoas ligadas à companhia” ou “pessoas ligadas à contraparte”, compreendem-se acionistas e/ou sócios-controladores, conselheiros, administradores e dirigentes ou também outra pessoa que, em consequência do cumprimento de suas funções na companhia ou em virtude de seu relacionamento pessoal com tais pessoas, possa acessar informações confidenciais da empresa.

Os Colaboradores devem atuar em defesa dos interesses da EOS, mantendo negócios, operações e informações relevantes em sigilo. É importante que as ações e comportamentos de cada Colaborador reproduzam sua integridade pessoal e profissional a fim de que não se coloque em risco a segurança financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da EOS.

Ocasionalmente, se existirem situações que causem conflito entre os interesses da EOS e os do Colaborador, assim como comportamentos ambíguos, tais situações deverão ser analisadas com bastante cautela, devendo este Código ser consultado pelo Colaborador. Permanecendo a suspeita, o Colaborador deverá se dirigir ao seu superior, ou ao Comitê de Compliance. As prováveis ações compatíveis com os valores desta empresa e os resultados esperados são:

- Assumir as falhas cometidas e comunicar, rapidamente, ao superior imediato;
- Fazer questionamentos às ações que são contrárias aos valores e princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta Profissional;



- Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho, assim como dos resultados da EOS;
- Comunicar possíveis tentativas de sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com os padrões da empresa;
- Encaminhar ao Comitê de Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar incapaz no cumprimento dessas ações.

Como solucionar dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Código de Ética e Conduta Profissional da EOS:

O Colaborador deve dirigir-se ao seu superior imediato ou qualquer membro do Comitê de Compliance, se ocorrer quaisquer dos casos citados que possam gerar conflitos de interesse a fim de se obter a adequada orientação, mesmo que seja apenas uma suspeita de uma provável situação de conflito ou que afete os interesses da empresa. Esse é o modo mais adequado para solidificar os princípios empresariais da EOS, reforçando os valores aqui apresentados.

12.2 Sanções

Penalidades originadas pelo não-cumprimento das regras aqui estabelecidas serão determinadas pelo Comitê de Compliance, a seu restrito julgamento, assegurando ao Colaborador suspeito o direito de se defender, podendo ser aplicadas, entre outras, sanções de advertência, suspensão ou demissão por justa causa.

12.3 Comitê de Compliance

Este Comitê terá autonomia para executar suas funções. A coordenação direta deste Comitê será do Diretor Geral e do Diretor de Compliance.

Qualquer Colaborador da empresa deverá notificar seu superior ou qualquer membro do Comitê de Compliance sempre que tomar conhecimento de situações ou dados que possam prejudicar os interesses da EOS, produzir conflitos ou que sejam contrárias ao que foi estabelecido neste Código a fim de que ocorram as providências necessárias. O Comitê se reúne mensalmente.

12.4 Atribuições do Comitê de Compliance

Estabelecer os princípios que deverão ser seguidos por todos os superiores e Colaboradores da EOS, destacados deste Código ou de quaisquer documentos que possam ser produzidos para essa finalidade, elaborando sua revisão periódica.

Propiciar o amplo conhecimento e execução dos valores na aplicação das ações de todos os colaboradores da EOS. Analisar todas as situações acerca do não-cumprimento dos valores estabelecidos neste Código ou em quaisquer documentos mencionados aqui, assim como avaliar as demais situações que não foram previstas.

Assegurar o sigilo de possíveis delatores de crimes ou infrações, mesmo quando os mesmos não pedirem, salvo nas situações de testemunho judicial. Solicitar que o Comitê de Compliance e ou a Diretoria tome as devidas providências nos casos de caracterização de conflitos de interesse. Reconhecer situações novas no cotidiano da administração interna ou nos negócios da empresa que não foram planejadas, fazendo a análise das mesmas. Examinar de forma sigilosa todos os assuntos que



surgirem, preservando a imagem da empresa, assim como das pessoas envolvidas no caso.

13 SITE

Em cumprimento ao art. 14, inciso II, da Instrução CVM n.º 558/15, o presente Código de Ética e Conduta Profissional está disponível no endereço eletrônico da EOS: <http://www.eosinvestimentos.com.br>.

14 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

CÓDIGO DE ÉTICA e CONDOTA PROFISSIONAL DA EOS INVESTIMENTOS LTDA.

Eu, _____, RG _____
declaro-me ciente de todas as regras do Código de Ética e Conduta Profissional da EOS INVESTIMENTOS
LTDA.

Comprometo-me em cumprir todas as regras estabelecidas, bem como tenho ciência de todas as responsabilidades e sanções às quais poderei ser submetido em caso de descumprimento deste.

Comprometo-me ainda, a informar imediatamente à EOS Investimentos Ltda., conforme procedimentos descritos nesse Código de Ética e Conduta Profissional e nas demais políticas, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a mesma.

As normas estipuladas neste Código e Ética e Conduta Profissional e nas demais políticas da EOS Investimentos Ltda. não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela EOS, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Por fim, declaro que participei do processo de integração e treinamento inicial da EOS, onde tive conhecimento das normas internas, especialmente sobre este Código de Ética e Conduta Profissional e das demais políticas da EOS, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa (cujas principais encontram-se transcritas no Anexo II deste Código de Ética e Conduta Profissional) e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado, bem como dos treinamentos específicos para Distribuição, caso aplicável.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Colaborador

EOS Investimentos LTDA.

CNPJ: 09.555.837/0001-71



ANEXO II

PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA EOS INVESTIMENTOS LTDA.

Resoluções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM

- Resolução CVM N.º 50, de 31 de agosto de 2.021.

Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa – PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários.

- Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2.022.

Dispõe sobre as ofertas públicas de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários e a negociação dos valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados.

- Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2.021.

Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.

- Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2.022.

Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos.

- Resolução CVM n.º 21, de 25 de fevereiro de 2.021.

Dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

Normas da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento.
- Diretrizes de Marcação a Mercado (MaM).
- Diretrizes para Publicidade e Divulgação de Material Técnico de Fundos de Investimento.
- Diretrizes para Envio de Informações de Fundos de Investimento à ANBIMA.
- Diretrizes para a Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias.



ATENÇÃO: Esta lista de normativos é meramente indicativa e exemplificativa e não exige o Integrante da Equipe da necessidade de conhecer, e manter-se sempre atualizado, os demais normativos inerentemente aplicáveis, direta ou indiretamente, aos serviços da EOS Investimentos Ltda.

